MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/06/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 78 /2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DE PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à realização de obras de Infraestrutura nas estradas rurais, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei nº 6801, de 26 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Este Anteprojeto de Lei visa autorizar o Município a contratar operação de crédito no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinados à realização de obras de Infraestrutura nas estradas rurais.

A malha viária de qualquer município é de importância vital para sua economia, e as condições de sua infraestrutura são primordiais. No entanto um dos maiores gargalos do município de Cascavel é a falta de infraestrutura adequada das estradas rurais, devido à grande extensão de malha viária, sendo 3.435,36 km de estradas rurais. A infraestrutura inadequada prejudica o setor agropecuário, causando danos aos seus usuários, perda no escoamento da produção agropecuária e dificulta a locomoção desses usuários.

Estes recursos irão proporcionar melhorias da infraestrutura de diversos trechos de estradas rurais que receberão obras de Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais; obras de Adequação e Calçamento Poliédrico de Estradas Rurais; obras de Calçamento Poliédrico e obras de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento Poliédrico, melhorando as condições de escoamento da produção agropecuária, melhorando as condições de transporte escolar rural, diminuindo significativamente o tempo e custos envolvidos nos custos de manutenção desses trechos, além de garantir segurança, melhoria da trafegabilidade e melhorar a qualidade de vida de seus usuários.

Será possível executar aproximadamente 135.441,00m² de obras de Adequação, 60.929,00m² de obras de Cascalhamento, 98.926,00m² de obras de Calçamento Poliédrico e 48 km de obras de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento Poliédrico, conforme Proposta de Financiamento efetuada ao Banco do Brasil em anexo.

Estima-se que estes trechos que receberão as obras acima citadas, pelo período aproximado de 05 (cinco) anos, não serão necessárias manutenção, ou seja, cada km de adequação e cascalhamento custa ao município aproximadamente R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), cada km de Calçamento Poliédrico custa ao município aproximadamente R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais) e cada km de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento Poliédrico custa ao município aproximadamente R$ 108.000,00.

Além desta redução de custos, o benefício dos investimentos, refletirá positivamente no número da população beneficiada, nas questões ligadas ao meio

ambiente, otimização do tempo, qualidade de vida aos trabalhadores e melhores condições na frequência escolar dos alunos da zona rural. Em que pese não haja a possibilidade de mensuração financeira destes benefícios, os mesmos influenciam positivamente e superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Cabe esclarecer que a contratação iniciada com a Caixa Econômica Federal a qual foi autorizada pela Lei nº 6801, de 26 de dezembro de 2017, está sendo revogada, tendo em vista, que por questões técnicas e legais não é possível concluir o processo.

É importante destacar que esta Operação de Crédito passará pela análise da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, evitando assim qualquer risco do Município em assumir o compromisso do referido empréstimo, tendo em vista que esta aprovação ocorre somente após esse Órgão verificar toda a condição de capacidade financeira do interessado.

Sendo assim, diante da necessidade faz-se necessário buscar novas fontes de financiamentos, ante ao valor vultoso do seu custo, mostrando inviável o Município despender recurso sem o auxílio da referida operação de crédito para custear tal investimento.

Essa é razão, Senhor Presidente, que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de junho de 2018.

Renato César Segalla
Secretário de Finanças

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal Cascavel – PR.

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Cascavel /PR		
Endereço:	RUA PARANÁ, 5000 - CENTRO – CEP:85.810-011		
		População:	319.608
CNPJ:	76.208.867/0001-07	Cód IBGE	4104808
E-mail:	gabinete@cascavel.pr.gov.br	Telefone	(45) 3321-2315
Nome do Prefeito:	**LEONALDO PARANHOS DA SILVA**		
E-mail:	leonaldoparanhos@cascavel.pr.gov.br	Telefone:	(45) 3321-2315
Contato:	AGASSIZ LINHARES NETO	Secretaria:	Agricultura
E-mail:	agassizln@hotmail.com	Telefone:	(45) 3902-1725

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Realizar Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA:

Órgão: 13

Unidade: 1

Função: 0020

Sub-função: 0606

Programa: 29 – Realizar Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais

Atividade: 1447

Natureza da despesa: 3449051 – Obras e Instalações

Valor total do financiamento: R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais).

Prazo total: 96 (noventa e seis) meses

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

Taxa: 160% do CDI a.a.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Áreas de Investimento

	Agricultura		Iluminação Pública		Modernização da Gestão
	Cultura	X	Infraestrutura Viária		Saúde
	Defesa Civil		Lazer		Segurança Pública
	Educação		Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética		Meio Ambiente		
	Esporte		Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro de Investimentos

Componentes	**Investimentos**		
	Valor Total (R$)	**%**	**Valor a ser Financiado (R$)**
1. Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais	12.000.000,00	100	12.000.000,00
2. Software			
3. Móveis e Utensílios			
4. Outros			
TOTAL DE USOS (R$)			
1. Financiamento Banco do Brasil	12.000.000,00	100	12.000.000,00
2. Recursos Próprios			
TOTAL DAS FONTES (R$)	12.000.000,00		12.000.000,00

4 – Diagnóstico

A malha viária de qualquer município é de importância vital para sua economia, e as condições de sua infraestrutura são primordiais. No entanto um dos maiores gargalo do município de Cascavel é a falta de infraestrutura adequada das estradas rurais, devido a grande extensão de malha viária, 3.435,36km de estradas rurais proporcionar melhorias de condição. A infraestrutura inadequada prejudica o setor agropecuário, causando danos aos seus usuários, perda no escoamento da produção agropecuária e dificulta a locomoção desses usuários.

O Município de Cascavel formalizou convênio nº 4500046297 com a Itaipu Binacional com objetivo de realizar obras de Pavimentação e

Melhorias das Estradas Rurais. Ou seja, obras de Pavimentação Poliédrica, Adequação, Cascalhamento e Pavimentação Asfáltica.

O objetivo do referido empréstimo é á contratação de empresa através de processo de licitação pública para execução das obras de Pavimentação Poliédrica, Adequação, Cascalhamento nas estradas rurais. Para essa ação a Itaipu Binacional entra com contrapartida de aproximadamente 50% dos custos das obras, sendo os outros 50% de responsabilidade do município.

Ainda, para realizar das obras de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento Poliédrico, nas ações do programa Caminhos Rurais, abrangendo as regiões das microbacias do Município de Cascavel. A Itaipu Binacional repassa ao município todos os equipamentos de instalação de Usina Asfáltica e o município faz a aquisição do material para as obras de pavimentação asfáltica, sobre poliédrico, através de processo de licitação pública para o fornecimento do material.

5 – Benefícios Esperados

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Esses recursos irão proporcionar melhorias da infraestrutura de diversos trechos de estradas rurais que receberão obras de Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais; obras de Adequação e Calçamento Poliedrico de Estradas Rurais; obras de Calçamento Poliédrico e obras de Pavimentação Asfaltica sobre Calçamento Poliédrico, melhorando as condições de escoamento da produção agropecuária, melhorando as condições de transporte escolar rural, diminuindo significativamente o tempo e custos envolvidos nos custos de manutenção desses trechos, além de garantir segurança, melhoria da trafegabilidade e melhorar a qualidade de vida de seus usuários.

Serão possivel executar aproximadamente 135.441,00m2 de obras de Adequação, 60.929,00m2 de obras de Cascalhamento, 98.926,00m2 de obras de Calçamento Poliédrico e 48km de obras de Pavimentação Asfaltica sobre Calçamento Poliédrico.

Estimamos que esses trechos que receberão as obras citadas acima, pelo período aproximado de 05 (cinco) anos, não serão necessários manutenção, ou seja, cada km de adequação e cascalhamento custa ao municipio aproximadamente R$ 43.900,00, cada km de Calçamento Poliédrico custa ao municipio aproximadamente R$ 202.800,00 e cada km de Pavimentação Asfaltica sobre Calçamento Poliédrico custa ao municipio aproximadamente R$ 108.000,00.

Além desta redução de custos, o benefício dos investimentos, refletira positivamente no número da populução beneficiada, nas questões ligadas ao meio ambiente, otimiziação do tempo, qualidade de vida ao trabalhodores e melhores condições na frequencia escolar dos alunos da zona rural. Em que pese não haja a possibilidade de mensuração financeira esses benefícios, os mesmo influenciaram positivamente e superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleitada.

6 – Detalhamento dos bens –

Descrição Resumida do(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s)

Nº	Obras Estradas Rurais	Quantidade	(a) Valor Unitário Estimado (R$)	(a) x (b) Valor Total Estimado (R$)
1.	Adequação	135.441,00m2	21.700,00	2.939.069,70
2.	Cascalhamento	60.929,00m2	22.200,00	1.352.623,80
3.	Calçamento Poliédrico	98.926,00m2	202.800,00	20.062.192,80
4.	Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento Poliédrico	48km	108.000,00	5.184.000,00

O Município de CASCAVEL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, portador do CPF nº 498.725.759-91, RG nº 4.181.988-0/SSP-PR, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Cascavel/PR, 18 de junho de 2018.

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Finanças

Ofício nº 397/2018-SF

Cascavel, 21 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente, solicitar a gentileza para que sejam substituídos os seguintes documentos anexos ao Anteprojeto de Lei nº 78/2018: Mensagem de Lei e a Proposta de Financiamento/Aquisição de Bens e Serviços.

Esclarecemos que o objetivo é no sentido de colaborar para dar mais clareza aos nobres Vereadores por ocasião da aprovação do referido Anteprojeto.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RENATO CESAR SEGALLA
Secretário de Finanças

Excelentíssimo Senhor
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara de Vereadores
Cascavel – PR

RECEBIDO EM 21/6/2018 às :
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa